

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 023/2008**

**Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de agosto de 2008.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia onze de setembro de 2008,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de agosto de 2008, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação se constituirá na diferença entre o valor total de emolumentos recebidos pelo interessado, em cada serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais, e o valor de R\$ 873,89 (oitocentos e setenta três reais e oitenta e nove centavos);

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de setembro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos onze dias do mês de setembro de 2008.

*Adriana Patrício dos Santos*

Coordenadora da Comissão Gestora